**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2020**

**PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO**

**(CONFORME A LEI 8.666/93)**

**PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP, autarquia federal de fiscalização profissional, instituída pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que pretende adquirir imóveis nos dez Municípios de São Paulo onde o CAU/SP mantém seus Escritórios descentralizados, nas condições especificadas no presente instrumento, seus anexos e apensos, nos termos da Lei 8.666/93

**A) INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

A.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no Portal da Transparência do CAU/SP: http://transparencia.causp.gov.br/ - aba “Licitações”, item “Chamadas Públicas” especificamente no campo destinado à publicação deste edital, aonde também serão disponibilizadas todas as informações referente ao presente certame.

A.2. Se por qualquer motivo não houver expediente no CAU/SP no dia agendado para a sessão pública, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, independente de comunicação, desde que não haja comunicação prévia em sentido contrário.

A.3. Das decisões emitidas, bem como dos demais atos necessários a execução do presente chamamento, dar-se-á publicidade no Portal da Transparência do CAU/SP ou por meio de publicação oficial, no Diário Oficial da União, nos termos da lei, principalmente, quanto à:

A.3.1. divulgação do Resultado Preliminar do Chamamento Público, e

A.3.2. recursos porventura interpostos.

A.4. Os proponentes deverão observar o disposto no item anterior, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais.

**DO OBJETO:**

O presente chamamento público tem por objeto a prospecção de imóveis nos dez Municípios de São Paulo onde o CAU/SP mantém seus Escritórios descentralizados, mediante coleta de propostas de imóvel comercial que atenda aos requisitos mínimos especificados

**B) DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**: Os envelopes devem ser entregues e protocoladas exclusivamente pelo correio até 01 de março de 2021 na recepção do Edifício da sede do CAU/SP.

**LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS**: Endereço: Rua Formosa, nº 367, 23º Andar, República, São Paulo – SP, CEP 01049-911

**C) DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

C.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este chamamento público devem ser enviados exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico licitação@causp.org.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega das propostas**.**

C.2. Os esclarecimentos e decisões quanto aos recursos serão divulgados no Portal da Transparência do CAU/SP ( http://transparencia.causp.gov.br/ ), conforme item A.

**D) ANEXOS DO EDITAL**

D.1. O presente Edital compõe-se dos seguintes anexos que são parte integrante do mesmo:

**ANEXO I** – Termo de Referência e Caderno de Especificações, conforme a Lei 8.666/93

APENSO I - LOTE 1 - Escritório Descentralizado de Bauru/SP;

APENSO II - LOTE 2 - Escritório Descentralizado de Campinas/SP;

APENSO III - LOTE 3 - Escritório Descentralizado de Mogi das Cruzes/SP;

APENSO IV - LOTE 4 - Escritório Descentralizado de Presidente/SP;

APENSO V - LOTE 5 - Escritório Descentralizado de Ribeirão Preto/SP;

APENSO VI - LOTE 6 - Escritório Descentralizado de Santos/SP;

APENSO VII - LOTE 7 - Escritório Descentralizado do ABC em Santo André/SP;

APENSO VIII - LOTE 8 - Escritório Descentralizado de São José dos Campos/SP;

APENSO IX - LOTE 9 - Escritório Descentralizado de São José do Rio Preto/SP; e

APENSO X - LOTE 10 - Escritório Descentralizado de Sorocaba/SP.

**ANEXO II** – Modelo de declaração conforme decreto 4.358/2012;

**ANEXO III** – Modelo de declaração de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a Administração Pública.

**ANEXO IV** – Cronograma Previsto

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP**

**José Roberto Geraldine Junior**

**Presidente**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2020**

**PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO**

**(CONFORME A LEI 8.666/93)**

**EDITAL**

## DO OBJETO

O presente chamamento público tem por objeto a prospecção de imóveis nos dez Municípios de São Paulo onde o CAU/SP mantém seus Escritórios descentralizados, mediante coleta de propostas de imóvel comercial que atenda aos requisitos mínimos especificados

## DA JUSTIFICATIVA

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo mantem dez Escritórios Descentralizados em cidades do interior do Estado todos funcionando em imóveis locados conforme relação a seguir.

Bauru – Rua Neder Issa, 2-50 – Vila Guedes de Azevedo;

Campinas – Avenida José de Souza Campos, 1073 (Norte-Sul), sala 1305 – Cambuí;

Mogi das Cruzes – Av. Narciso Yague Guimarães, 1145 – Torre Office, Sala 1212 – Jardim Armênia;

Presidente Prudente – Rua Tenente Nicolau Maffei, 1929, sala B – Vila Santa Helena;

Ribeirão Preto – Rua Galileu Galilei, 1800 – sala 02 e 03 – Jardim Canadá;

Santos – Rua Alexandre Herculano, 197, Conj. 1004 – Gonzaga;

Santo André – Av. Portugal, 141, Conjunto comercial nº 31 – Centro;

São José dos Campos – Rua Paraibuna, 811, Sala 1610 – Jardim São Dimas;

São José do Rio Preto – Av. Emílio Trevisan, 655, sala 02, Cond. Plaza Capital – Jd. Novo Mundo; e

Sorocaba – Av. Washington Luiz, 685, sala 86, Ed. Mondrian Tower – Jd. Emília.

Cada Escritório Descentralizado atende à demanda de um conjunto específico de cidades do seu entorno.

Além da demanda por locação de espaços externos para a realização de eventos e atividades regulares e extraordinários a reestruturação organizacional do CAU/SP aprovada pela Deliberação Plenária DPOSP n.º 0264-07/2019, de 30 de maio de 2019, prevê a ampliação do corpo funcional em cada Regional de 3 (três) para 5 (cinco) funcionários alterando as necessidades de instalação e funcionamento o que resulta no aumento da demanda por espaço físico

Desde o ano de 2015 o CAU/SP empreendeu esforços para a aquisição de uma sede própria no município de São Paulo, o que se concretizou em dezembro de 2020 após vários processos de Chamadas Públicas.

A aquisição de sedes próprias para os Escritórios Descentralizados do CAU/SP está prevista no planejamento estratégico do CAU/SP e aprovada no Planos de Ação e Orçamento do CAU/SP para 2020.

Em razão da expansão das atividades do CAU/SP e da necessidade da consolidação de sua imagem institucional, foi decidido na 1ª Sessão Plenária Ordinária de 2020, através da Deliberação Plenária DPOSP Nº 0320-10/2020, a criação da Comissão Temporária para a Aquisição de Sedes Próprias para o CAU/SP.

A Comissão Temporária para a Aquisição de Sedes Próprias para o CAU/SP, dentre suas competências, tem as seguintes atribuições:

* Levantar as necessidades imobiliárias do CAU/SP, nos Escritórios Descentralizados do Estado;
* Compatibilizar custo de implantação, com a disponibilidade financeira do CAU/SP;
* Elaborar, publicar e acompanhar os Temos de Referências para a prospecção de imóvel nos municípios de São Paulo
* Elaborar de relatório conclusivo

Para tanto deverá a Comissão identificar possibilidades de localização para as sedes dos Escritórios Descentralizados do CAU/SP nos respectivos municípios, considerando as necessidades identificadas em cada Escritório, a facilidade de acesso e a distribuição territorial de empresas e profissionais de arquitetura e urbanismo; levantar as necessidades do CAU/SP, considerando as atribuições e funcionamento da estrutura administrativa, os quantitativos de pessoas, equipamentos e mobiliários necessários aos serviços, tudo objetivando o cumprimento da função legal do CAU/SP, nas regiões do Estado; e avaliar a compatibilidade do custo médio de imóveis na região pesquisada, incluindo-se as despesas com as reformas/adaptações e custo de implantação, com a disponibilidade financeira do CAU/SP.

## ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS IMÓVEIS

As especificações mínimas dos imóveis que o CAU/SP pretende adquirir em cada município sede, estão previstas no Anexo I – Caderno de especificações do presente Termo, e seus Apensos.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária para a despesa prevista com a aquisição das dez sedes, relativa ao exercício de 2020, advirá do Centro de Custo 01.10 - Compra e Reforma das Sedes do CAU/SP do CAU-SP, conta 6.2.2.1.1.02.01.04.001 - Edifícios

## DOS LOTES

As propostas deverão ser formuladas individualmente para cada sede conforme os seguintes lotes:

* 1. LOTE 1 - Escritório Descentralizado de Bauru/SP;
	2. LOTE 2 - Escritório Descentralizado de Campinas/SP;
	3. LOTE 3 - Escritório Descentralizado de Mogi das Cruzes/SP;
	4. LOTE 4 - Escritório Descentralizado de Presidente/SP;
	5. LOTE 5 - Escritório Descentralizado de Ribeirão Preto/SP;
	6. LOTE 6 - Escritório Descentralizado de Santos/SP;
	7. LOTE 7 - Escritório Descentralizado do ABC em Santo André/SP;
	8. LOTE 8 - Escritório Descentralizado de São José dos Campos/SP;
	9. LOTE 9 - Escritório Descentralizado de São José do Rio Preto/SP; e
	10. LOTE 10 - Escritório Descentralizado de Sorocaba/SP.

## DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE 1)

De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário local e sua adequação às especificações exigidas pelo CAU/SP, os interessados deverão apresentar suas propostas, em envelope lacrado e rubricado (ENVELOPE 1), contendo:

a) Identificação do proponente, com nome, telefone e e-mail para contato;

b) Identificação do(s) proprietário(s) e seus procuradores, se for o caso;

c) Cópia do contrato de prestação de serviços com a imobiliária, se for o caso;

d) Autorização para realização da transação, fornecida pelo proprietário, caso se trate de proposta apresentada por meio de imobiliária ou corretor de imóveis;

e) Valor total do imóvel, das despesas condominiais (se for o caso), do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dos demais tributos e tarifas incidentes sobre o imóvel, acompanhado dos comprovantes dos três últimos pagamentos de cada um deles;

f) Área útil disponível do imóvel;

g) Declaração expressa, sob as penas da lei, de que não há informação ou previsão de reforma do edifício onde se encontra localizado o imóvel, no período subsequente de 01 (um) ano ou, caso haja tal previsão, a informação da natureza, extensão e tempo da referida obra, bem como de sua estimativa de custos.

h) Especificações do imóvel em função da Chamada Pública e do Caderno de Especificações (Apensos de I a X do Anexo I deste instrumento), com apresentação de:

- Memorial Descritivo;

- Último projeto aprovado na Prefeitura Municipal de São Paulo, acompanhado de Habite-se;

- Planta de todos os pavimentos, cortes e fachadas e demais documentos gráficos para compreensão do projeto arquitetônico;

- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, em vigor;

- Auto de Vistoria de Segurança – AVS, em vigor.

Observação: Os imóveis que não possuírem todas as instalações mínimas exigidas no presente Termo e seu apenso poderão apresentar propostas, desde que se comprometam a providenciar as adaptações necessárias antes da efetiva aquisição.

## DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO IMÓVEL (ENVELOPE 2)

Juntamente com os envelopes contendo a proposta relativa ao imóvel ofertado (ENVELOPE 1), os interessados deverão apresentar, também em envelope lacrado devidamente identificado (ENVELOPE 2) e rubricado, a seguinte documentação:

* 1. Documentos de Habilitação

Em se tratando de Proprietário pessoa física:

1. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF/MF;
2. Certidão de estado civil;
3. Cópia da escritura pública de pacto antenupcial, caso o o proprietário tenha se casado em data posterior a dezembro/1977, com regime de comunhão total ou de separação de bens;
4. Cópia do comprovante de endereço em nome do proprietário;
5. Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa válidas de:
* Ações na Justiça Federal;
* Ações cíveis;
* Interdição, tutela e curatela;
* Ações das Fazendas Estadual e Municipal (Executivos Fiscais);
* Protesto de títulos – últimos 5 (cinco) anos;
* Certidão de quitação de tributos e contribuições federais (se empresário/comerciante);
* Certidão quanto à dívida ativa da União (se empresário/comerciante);
* CND/INSS, com a finalidade da Lei 8.212/91 (se empresário/comerciante);
* Ministério Público Estadual;
* Justiça do Trabalho, e
* Ministério Público Federal e do Trabalho.

Observação 1: Caso o proprietário seja casado, em regime de comunhão total ou parcial de bens, os documentos anteriormente relacionados também deverão ser apresentados com relação ao seu cônjuge.

Observação 2: Caso o proprietário não resida na localidade do imóvel, deverá apresentar todas as certidões do seu atual domicílio e da localidade do imóvel;

Observação 3: Havendo certidão positiva, encaminhar certidão de inteiro teor da(s) ação(ões) apontadas(s), não podendo estas serem substituídas por certidões de objeto e pé;

Observação 4: No caso de certidões sem data de validade, as mesmas deverão ter sido emitidas até 60 dias antes da data de abertura desta Chamada Pública.

Em se tratando de Proprietário pessoa jurídica:

1. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF/MF dos representantes legais da empresa;
2. Procuração, lavrada em cartório de notas, do(s) representante(s) da empresa que firmará(ão) o contrato (documento necessário somente se a indicação do(s) representante(s) não estiver prevista no contrato social da empresa e/ou em suas alterações);
3. Registro comercial, no caso de empresa ou empresário individual;
4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como todas as alterações contratuais, se houverem, ou da consolidação respectiva;
5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência);
11. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos mobiliários e imobiliários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
13. Certidões Negativas correspondentes à sede e filiais, ainda que encerradas nos últimos 10 anos:
* Ações na Justiça Federal;
* Ações cíveis;
* Falências e concordatas;
* Ações da Fazenda Estadual e Municipal (executivos Fiscais);
* Protesto de títulos;
* Ministério Público Estadual;
* Justiça do Trabalho, e
* Ministério Público Federal e do Trabalho.

OBS 1: Havendo certidão positiva, encaminhar certidão de inteiro teor da(s) ação(ões) apontadas(s), não podendo estas serem substituídas por certidões de objeto e pé.

OBS 2: No caso de certidões sem data de validade, as mesmas deverão ter sido emitidas até 60 dias antes da data de abertura desta Chamada Pública.

1. Declarações:
* Declaração expressa da licitante, conforme Decreto no 4.358, de 05/09/2002, de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no Anexo II).
* Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar ou Licitar com a Administração Pública (Anexo III).
* Declaração atestando que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a alienação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação
	1. Documentos do Imóvel

Os proponentes deverão apresentar também os seguintes documentos relativos ao imóvel ofertado:

a. Título de propriedade com o respectivo registro;

b. Certidão dominial vintenária;

c. Certidão negativa de ônus reais, contendo expressamente que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus;

d. Certidão negativa de IPTU;

e. CND/INSS averbadas no Cartório de Registro de Imóveis competente, quando se tratar de imóvel novo;

f. Regimento Interno e Regulamento interno do Condomínio, quando for o caso;

g. Declaração negativa de débito de condomínio, quando for o caso;

h. Declaração de saldo devedor, se o imóvel for financiado;

i. Comprovante de pagamento de Foro quando se tratar de imóvel edificado em terreno foreiro;

j. Projeto arquitetônico aprovado na Prefeitura.

k. Relatório Fotográfico;

l. Preço total do imóvel e valor por m² da área construída, ou, em se tratando de condomínio, valor por m² da área privativa.

* 1. Observações Gerais

a. A documentação relacionada não elimina a necessidade de outros documentos, em função das peculiaridades de cada caso, podendo ser concedido prazo para a apresentação de documentação complementar pelos proponentes;

b. Em caso de apresentação de procuração, deverá esta ser lavrada em cartório de notas. Caso o instrumento tenha mais de 12 (doze) meses de expedição, deverá estar acompanhado de certidão do respectivo ofício de notas que o lavrou indicando sua validade;

c. Todas as cópias dos documentos relacionados devem ser apresentadas em seu original (em se tratando de documentos eletrônicos) ou ainda em cópia autenticada;

d. Caso o imóvel contenha reforma/ampliação, estas deverão estar devidamente averbadas em cartório;

e. Deverá ser anexada cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso;

f. Caso a proposta seja assinada por intermediário, esta deverá estar acompanhada de cópia simples da carteira profissional do corretor de imóvel e da autorização fornecida pelo proprietário.

g. Tratando-se de proposta apresentada através da Imobiliária ou Corretores de Imóveis, as mesmas deverão ser acompanhadas da respectiva autorização de venda assinada pelo proprietário com firma reconhecida

***TODOS OS DOCUMENTOS REQUISITADOS DEVEM SER APRESENTADOS ORDENADOS EM FOLHAS NUMERADAS E DEVIDAMENTE RUBRICADOS.***

## DA VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta contida no ENVELOPE 1 deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados da data de entrega da mesma.

Caso o prazo de validade da Proposta estabelecido neste item não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de análise.

## DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues na sede do CAU/SP, situada na Rua Formosa, 367 – 23º. Andar, Centro, São Paulo /SP, até o dia 01 de março de 2021, às 17h00, em envelopes lacrados e endereçados à Comissão Temporária para a Aquisição de Sedes Próprias para o CAU/SP.

As propostas encaminhadas via correio deverão ser postadas até a data final determinada para a entrega dos envelopes, devendo o interessado certificar-se de que a correspondência seja entregue no CAU/SP até a data da Sessão Pública de abertura dos envelopes, sob pena de desclassificação.

Envelopes postados após a data limite acima especificada e os que forem entregues no CAU/SP após a Sessão Pública de abertura dos envelopes serão devolvidos lacrados aos interessados.

## DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

As propostas serão analisadas conforme os seguintes requisitos cumulativos:

a. Atendimento aos critérios estabelecidos nesse Termo de Referência e no Caderno de Especificações;

b. Atendimento da qualificação técnica, jurídica e fiscal;

c. Avaliação positiva quanto ao atendimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência e no Caderno de Especificações pela Comissão Temporária para a Aquisição de Sedes Próprias para o CAU/SP; e

d. Atendimento ao valor de mercado, conforme avaliação técnica especializada.

Na primeira etapa da Sessão Pública, a Comissão Temporária para a Aquisição de Sedes Próprias para o CAU/SP procederá à abertura dos envelopes relativos às propostas dos proponentes (ENVELOPE 1), avaliando objetiva e fundamentadamente os requisitos exigidos no Caderno de Especificações anexo a este Edital.

A Sessão Pública será suspensa a fim de que seja realizada a análise da documentação contida no ENVELOPE 1. Poderá ainda a Comissão solicitar a apresentação de documentos complementares que julgar necessários, em prazo por ela designado.

Após a avaliação das propostas de cada lote, a Comissão qualificará as propostas que estiverem de acordo com as exigências estabelecidas pelo CAU/SP.

Em seguida, será realizada a segunda etapa da Sessão Pública, sendo analisados os envelopes contendo a documentação de habilitação e a documentação do imóvel ofertado (ENVELOPE 2), somente daqueles proponentes qualificados na primeira etapa.

A Sessão Pública será suspensa a fim de que seja realizada a análise da documentação contida no ENVELOPE 2. Poderá ainda a Comissão solicitar a apresentação de documentos complementares que julgar necessários, em prazo por ela designado.

Posteriormente, será(ão) designado(s) o(s) vencedor(es) provisório(s) dentre aqueles cuja documentação constante do ENVELOPE 2 esteja de acordo com o exigido pelo CAU/SP e encerrada a Sessão Pública.

O CAU/SP providenciará a avaliação do imóvel constante da(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) vencedor(es) provisório(s), através de laudo a ser produzido nos padrões exigidos pela ABNT, com a finalidade de confirmação do valor ofertado com relação as práticas de mercado.

A Comissão proferirá decisão contendo toda a fundamentação e análise das propostas, da documentação de habilitação, dos documentos relativos aos imóveis, e da avaliação apresentada.

Após a publicação da decisão final da Comissão Temporária para a Aquisição de Sedes Próprias para o CAU/SP que declarará o resultado, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de eventuais recursos.

Os recursos encaminhados via Correios deverão ser postados até o prazo final determinado no parágrafo anterior.

O recurso deverá ser endereçados à Sede do CAU/SP, situado a Rua Formosa, 367 – 23º andar – Edifício CBI Esplanada – Centro – São Paulo – SP – CEP 01049-911, e encaminhado à Comissão que poderá reconsiderar sua decisão, ou ainda, não o fazendo, encaminhá-lo para análise do Sr. Presidente do CAU/SP, que dará ciência de sua decisão aos interessados publicando-a oportunamente.

Ao final dos procedimentos relativos à Chamada Pública, a Comissão Temporária para a Aquisição de Sedes Próprias para o CAU/SP elaborará Relatório Final com parecer sobre a(s) proposta(s) que atenda(m) aos requisitos especificados no presente Edital e seus anexos, podendo recomendar aquela(s) que melhor sirva(m) às necessidades do CAU/SP em cada um dos municípios sede, que será analisada, primeiramente pela Comissão de Organização e Administração do CAU/SP (COA-CAU/SP) e pela Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/SP (CPFi-CAU/SP), nos termos dos arts. 97, IV e 98, V, ambos do Regimento Interno do Conselho.

A compra/aquisição dos imóveis constante das propostas vencedora desta Chamada Pública em cada município sede dos Escritórios Descentralizados fica condicionada à apreciação do Plenário do CAU/SP, que deliberará com base no juízo de conveniência e oportunidade intrínsecos à Administração Pública, sobre proposta do Presidente, nos termos do artigo 29, inciso XLV, do Regimento Interno do CAU/SP.

Após, poderá ser realizado procedimento licitatório ou, se cumpridos os requisitos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, poderá ser realizado procedimento de dispensa de licitação.

## DA VISITAÇÃO AOS IMÓVEIS APRESENTADOS

A Comissão Temporária para a Aquisição de Sedes Próprias para o CAU/SP poderá solicitar aos proponentes a realização de visita aos imóveis propostos a qualquer momento, no curso desta Chamada Pública, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objeto das propostas apresentadas.

## DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado desta Chamada Pública será divulgado no sítio do CAU/SP, a saber, www.causp.gov.br, e no D.O.U.

## DA COMPRA DO IMÓVEL

O presente Edital não implica em obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas em qualquer uma das fases deste Termo, nem tampouco daquela de menor valor estimativo, podendo ser motivo para não aquisição do imóvel selecionado, o conteúdo resultando do laudo de vistoria ou do laudo de avaliação do imóvel.

O pagamento será realizado de acordo com o definido em contrato.

O pagamento das taxas e demais encargos decorrentes do negócio ficarão a cargo do CAU/SP, após a assinatura do contrato.

## DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O imóvel deverá ser entregue acabado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento, desocupado e com as instalações devidamente em funcionamento, para avaliação preliminar pela Comissão Temporária para a Aquisição de Sedes Próprias para o CAU/SP.

No ato da entrega, o imóvel deverá apresentar as características previstas e descritas na proposta comercial, em conformidade com as especificações deste Termo e seu apenso.

Estando o imóvel proposto efetivamente disponível para ocupação pelo CAU/SP e, uma vez confirmado que está de acordo com as características estabelecidas no presente instrumento e seu apenso, será emitido Termo de Recebimento do Objeto.

No caso de necessidade de saneamento de eventuais pendências informadas pela Comissão Temporária para a Aquisição de Sedes Próprias para o CAU/SP, será emitido o Termo de Recebimento Provisório do Objeto, conferindo o prazo necessário para o cumprimento dos apontamentos.

Saneadas as eventuais pendências, após a liberação pela Comissão Temporária para a Aquisição de Sedes Próprias para o CAU/SP, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Objeto.

## DAS OBRIGAÇÕES

O promitente vendedor deverá garantir que o imóvel está livre e desembaraçado, pronto para concretização do negócio, sem quaisquer ônus ou restrições civis ou judiciais.

## DAS DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste contrato ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.02.01.04.001 - Edifícios.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica desde já esclarecido que o CAU/SP não pagará despesas de intermediação ou corretagem.

O CAU/SP reserva-se o direito de vistoriar os imóveis ofertados, que deverão estar à disposição para visitas, avaliações e perícias.

## DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Informações adicionais sobre o Edital deverão ser solicitadas exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico licitação@causp.org.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega das propostas**.**

São Paulo, 01 de dezembro de 2020.

Arq. e Urb. Miriam Roux Azevedo Addor

CAU nº A16857-2

Coordenadora

Comissão Temporária para a Aquisição de Sedes Próprias para o CAU/SP

Arq. e Urb. José Roberto Geraldine Junior

CAU nº A23620-9

Presidente do CAU/SP